

**HOSPITAL REGIONAL
DE POMBAL**
SEN. RUI CARNEIRO



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.220.000040.2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA 012/2024 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21), para suprir as necessidades do Hospital Regional de Pombal "Senador Rui Carneiro", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	11285	FITA adesiva transparente, em rolo com 48 mm de largura e 50 m de comprimento.	RL	120
2	109584	CLIPS para papel número 4/0, em aço niquelado. Embalagem com 50 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	100
3	45677	CLIPS para papel número 8/0, em aço niquelado. Embalagem com 25 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	100
4	45676	CLIPS para papel número 6/0, em aço niquelado. Embalagem com 50 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	100
5	66057	CLIP para papel número 3/0, em plástico. Embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	100
6	45258	CANETA esferográfica, escrita média, em cor, tampa da mesma cor da tinta, de resina termoplástica, sextavado, medindo 14 cm, ponta de latão não rosqueável, e esfera de tungstênio, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades.	CX	20
7	45389	LIVRO ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, medindo (320 x 220) mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	110
8	45386	LIVRO ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 (cem) folhas, medindo (320 x 220) mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100
9	109583	GRAMPO trilho, em plástico, branco, com haste e encaixe redondos, trilho medindo 15 mm de largura, com 50 (cinquenta) jogos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PACOTES	22

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL "SENADOR RUI CARNEIRO"

CNPJ: 08.778.268/0004-03 | CNES: 2592568

Rua Cel. João Leite, 294, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000

Telefone: (83) 3431-2149 | E-mail: hrpombal@ses.pb.gov.br | PBdoc: SES-HRPSRC

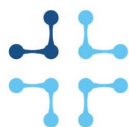


Assinado com senha por [SES65867] [SENHA] ALBA VALÉRIA BARROS SOUSA PEREIRA em 08/02/2024 - 17:08hs e [SES65907] [SENHA] RAMAÍAMA KEVIA DANTAS WERTON em 08/02/2024 - 17:21hs.

Documento Nº: 4353067.33950428-2882 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4353067.33950428-2882>



SESPRC202401072V01



**HOSPITAL REGIONAL
DE POMBAL**
SEN. RUI CARNEIRO



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

10	111483	BLOCO de anotações com adesivo autocolante, sem pauta, do tipo post-it flags, medindo aproximadamente 76mmx15mm, em 04 cores, com aproximadamente 45 folhas por cor e embalagem com 180 folhas.	UND	20
11	100037	COLA branca escolar, plástica, instantânea, para colar papel, madeira, embalagem com 90 gramas.	UND	40
12	45743	GRAMPO para grampeador, galvanizado, tamanho 26/06. Embalagem com 5.000 unidades, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	50
13	65355	GRAMPO para grampeador, galvanizado, tamanho 23/13, capacidade para grampear de 70 até 100 folhas. Embalagem com 1.000 unidades, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	25
14	59650	PINCEL marcador para quadro branco, com película, com tampa, corpo de resina termoplástica, em cor, medindo 12,0 cm.	UND	80
15	113052	ALMOFADA para carimbo (pequena) em tecido, com tinta em cor azul, estojo plástico, dimensões aproximadas (6,7 x 1,0) cm, nº 3. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade	UND	22
16	10956	MÁQUINA perfuradora manual para espirais com as seguintes características: perfura com perfeição ate 20 folhas de 75 gramas por vez; possui controle de margem e profundidade. Embalagem original do fabricante e garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	30
17	45645	PERFURADOR metálico com as seguintes características: capacidade para perfurar mais de 100 folhas de papel 75g/m², medindo (160 x 110 x 80) mm.	UND	6
18	123034	GRAMPEADOR médio de metal, para grampos 26/6, base medindo no mínimo (11 x 3 x 5)cm, capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20
19	95924	GRAMPEADOR metálico, base plástica, para uso de grampos 26/6, capacidade para grampear 60 folhas de papel. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	15
20	70283	GRAMPEADOR, metalico, capacidade minima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m², fabricado em chapa de aço.	UND	6
21	103799	PASTA arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado com revestimento interno e externo em polipropileno na mesma cor, medindo aproximadamente 280 mm (largura) x 345 mm (altura) x 75 mm (dorso).	UND	300
22	106788	CANETA marca texto, fluorescente, em gel, embalagem plástica, validade de no mínimo 1 ano.	UND	50
23	10815	BORRACHA bicolor, para apagar tinta de caneta e escrita de lápis grafite, medindo aproximadamente (50 x 15 x 8) mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	UND	50

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL "SENADOR RUI CARNEIRO"

CNPJ: 08.778.268/0004-03 | CNES: 2592568

Rua Cel. João Leite, 294, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000

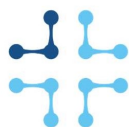
Telefone: (83) 3431-2149 | E-mail: hrpombal@ses.pb.gov.br | PBdoc: SES-HRPSRC



Assinado com senha por [SES65867] [SENHA] ALBA VALÉRIA BARROS SOUSA PEREIRA em 08/02/2024 - 17:08hs e [SES65907] [SENHA] RAMAIAMA KEVIA DANTAS WERTON em 08/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4353067.33950428-2882 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4353067.33950428-2882>



SESPRC202401072V01



**HOSPITAL REGIONAL
DE POMBAL**
SEN. RUI CARNEIRO



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

24	1812	CORRETIVO líquido, a base de água, 18ml.	UND	50
25	1996	APONTADOR de um furo, para lápis, corpo metálico e lâmina temperada e afiada, medindo no mínimo, 3,0x1,5cm.	UND	50
26	108754	TINTA para carimbo na cor azul 18ml, prazo de validade de no mínimo 01 ano.	UND	20
27	48321	TINTA para caneta marcador para quadro branco, cor azul, embalagem com 20 ml de tinta termoplástica a base de álcool, solventes, resinas e aditivos.	UND	20
28	45659	PRANCHETA em acrílico, com prendedor em aço inox, medindo (34 x 24)cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	110
29	123380	PAPEL fotográfico brilhante branco 210mm x 297mm - pacote com 20 folhas.	PCT	22
30	55228	PAPEL casca de ovo, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	CX	33
31	97049	PAPEL A3 120G/M² PARA IMPRESSÃO 40KG BRANCO - Tamanho: A3(297 x 420mm) - Cor: Branco - Material / Modelo: Alcalino - Gramatura: 120g/m² pacote com 25 folhas.	PCT	44
32	55459	PASTA fina de polietileno, com dorso 3 cm, elástico e aba, em cor.	UND	300
33	45799	PASTA polionda com aba e elástico, medindo (340 x 250 x 40 mm). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	200
34	10796	TESOURA com lâminas em aço, com 20 cm de comprimento, ponta romba.	UND	60
35	45661	RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30
36	46415	ESTILETE largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, medindo (18 x 105) mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50
37	95068	BOBINA Térmica para Relógio Digital de Ponto, medindo 57mm x 250m.	UND	22
38	3786	LIVRO Protocolo com capa de papelão revestido em papel OFFSET de 120 g plastificado, medindo (215 x 157) mm; folhas internas em papel Offset de 56 g numeradas de 01 à 100, medindo (205 x 150) mm.	UND	40
39	105623	MARCADOR permanente, cor azul, ponta chanfrada em fibra com escrita de 1mm a 6mm ,secagem rápida, cor viva e contrastantes, caixa com 12 unidades.	CX	10
40	45592	CANETA marcadora para escrita em CD e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 0,9 mm, em cor, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem contendo cartela com 01 caneta e dados de identificação do produto.	UND	20
41	105886	PASTA suspensa plástica, haste plástica, com grampo trilho plástico, etiqueta de identificação, com medidas de (354mm x 367mm), em cor a combinar.	UND	100

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL "SENADOR RUI CARNEIRO"

CNPJ: 08.778.268/0004-03 | CNES: 2592568

Rua Cel. João Leite, 294, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000

Telefone: (83) 3431-2149 | E-mail: hrpombal@ses.pb.gov.br | PBdoc: SES-HRPSRC

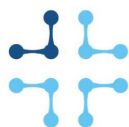


Assinado com senha por [SES65867] [SENHA] ALBA VALÉRIA BARROS SOUSA PEREIRA em 08/02/2024 - 17:08hs e [SES65907] [SENHA] RAMAIAA KEVIA DANTAS WERTON em 08/02/2024 - 17:21hs.

Documento Nº: 4353067.33950428-2882 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=4353067.33950428-2882>



SESPRC202401072V01



**HOSPITAL REGIONAL
DE POMBAL**
SEN. RUI CARNEIRO



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

42	36770	CALCULADORA de mesa com 12 dígitos, teclado de plástico, tecla de correção, alimentação solar e bateria e desligamento automático.	UND	10
43	48323	CANETA marcador para tecido em cor.	UND	12
44	68169	CAIXA arquivo morto, em PVC, sintética, medindo aproximadamente: 350 (comprimento) x 130 (largura) x 240 (altura) mm.	UND	300
45	124215	PAPEL FOTO ADESIVO COM 50 FOLHAS.	PCT	22

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: os referidos produtos são essenciais considerando a demanda pelos serviços ofertados para suprir adequadamente esta unidade hospitalar, com materiais, garantindo qualidade, produtividade, prestação de serviços administrativos e assistenciais da unidade, tendo em vista que o material será disponibilizado aos profissionais e paciente internos com finalidade de atender melhor.

3.2. Considerando a estimativa das quantidades solicitadas na contratação direta, a presente servirá para o fornecimento do Material de Expediente pelo período de no mínimo 06 (seis) meses, ou até o período de conclusão dos processos cujo estão tramitando na Central de Compras, caso ainda haja saldo dos itens.

3.3. Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.4. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL "SENADOR RUI CARNEIRO"

CNPJ: 08.778.268/0004-03 | CNES: 2592568

Rua Cel. João Leite, 294, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000

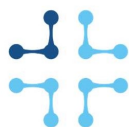
Telefone: (83) 3431-2149 | E-mail: hrpombal@ses.pb.gov.br | PBdoc: SES-HRPSRC



Assinado com senha por [SES65867] [SENHA] ALBA VALÉRIA BARROS SOUSA PEREIRA em 08/02/2024 - 17:08hs e [SES65907] [SENHA] RAMAÍAMA KEVIA DANTAS WERTON em 08/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4353067.33950428-2882 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4353067.33950428-2882>



SESPRC202401072V01



**HOSPITAL REGIONAL
DE POMBAL**
SEN. RUI CARNEIRO



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

4.2. As informações constantes deste termo de referência foram elaboradas obedecendo as disposições contidas nos seguintes normativos:

- 4.2.1. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 4.2.2. Lei nº 8.429 de 2º de junho de 1992;
- 4.2.3. Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
- 4.2.4. Lei 14.230 de 25 de outubro de 2021;
- 4.2.5. Lei 9.697 de 04 de maio de 2012;
- 4.2.6. Decreto Estadual nº 24.649 de 02 de dezembro de 2003;
- 4.2.7. Decreto Nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021;
- 4.2.8. Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021;
- 4.2.9. Decreto Estadual nº 40.548 de 17 de setembro de 2020;
- 4.2.10. Decreto Estadual 42.226 de 20 de janeiro de 2022;
- 4.2.11. Orientação Normativa Conjunta -PGE/SEAD/CGE nº 001 de 03 de agosto de 2021;
- 4.2.12. Orientação Técnica Conjunta CGE/SEAD nº 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022;
- 4.2.13. Decreto Estadual nº 42.967 de 25 de outubro de 2022;
- 4.2.14. Instrução Normativa SEAD nº 001/2023, de 30 de maio de 2023.
- 4.2.15. Instrução Normativa SEAD nº 003 2023 de 08 de novembro de 2023.
- 4.2.16. Instrução Normativa SEAD nº 004 de 08 de novembro de 2023.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, verificando-se que:

- 5.1.2. São passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.
- 5.1.3. Possuem especificações usuais de mercado.
- 5.1.4. Possuem disponibilidade no mercado.

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL "SENADOR RUI CARNEIRO"

CNPJ: 08.778.268/0004-03 | CNES: 2592568

Rua Cel. João Leite, 294, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000

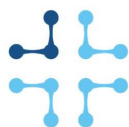
Telefone: (83) 3431-2149 | E-mail: hrpombal@ses.pb.gov.br | PBdoc: SES-HRPSRC



Assinado com senha por [SES65867] [SENHA] ALBA VALÉRIA BARROS SOUSA PEREIRA em 08/02/2024 - 17:08hs e [SES65907] [SENHA] RAMAÍAMA KEVIA DANTAS WERTON em 08/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4353067.33950428-2882 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4353067.33950428-2882>



SESPRC202401072V01



**HOSPITAL REGIONAL
DE POMBAL**
SEN. RUI CARNEIRO



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

5.2 A prestação dos serviços ou dos bens a serem adquiridos não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. A Orientação Normativa Conjunta – PGE/SEAD/CGE nº 001/2021, dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e o fornecimento que será imediato e integral, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

7. DA ANALISE DE RISCOS

7.1. A “Análise de Riscos”, conforme dispõe o inciso IV, art. 5º da Orientação Normativa Conjunta – PGE/SEAD/CGE nº 001/2021 só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, conforme modelo da Matriz de “Visão de Riscos” constante do Anexo V, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e o fornecimento que será imediato e integral, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

8. ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do objeto, nos termos do § 1º do art. 40 da Lei 14.133/2021, será MENSALMENTE, de acordo com a necessidade da unidade, a partir da emissão da Nota de Empenho pelo fornecedor, no seguinte endereços:

8.2. Hospital Regional de Pombal “Senador Rui Carneiro”, Rua Cel. João Leite, 294, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira (dias úteis);

8.3. O Objeto deste termo será recebido provisoriamente logo após a entrega, pelo (a) responsável (is), pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. O servidor responsável pelo recebimento do objeto, quando aquisição de produtos, deverá atentar para a validade impressa do objeto, não podendo ser aceito fora de sua validade determinada pelo fabricante.

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL “SENADOR RUI CARNEIRO”

CNPJ: 08.778.268/0004-03 | CNES: 2592568

Rua Cel. João Leite, 294, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000

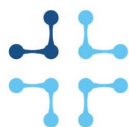
Telefone: (83) 3431-2149 | E-mail: hrpombal@ses.pb.gov.br | PBdoc: SES-HRPSRC



Assinado com senha por [SES65867] [SENHA] ALBA VALÉRIA BARROS SOUSA PEREIRA em 08/02/2024 - 17:08hs e [SES65907] [SENHA] RAMAIA KEVIA DANTAS WERTON em 08/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4353067.33950428-2882 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4353067.33950428-2882>



SESPRC202401072V01



**HOSPITAL REGIONAL
DE POMBAL**
SEN. RUI CARNEIRO



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (dias) dias, a contar da data de recebimento da notificação pelo Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8.6. se o recebimento do objeto for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora a relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal e documentações anexas.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da entrega do objeto especificado neste Termo de Referência;

8.8. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

8.9. O servidor responsável por atestar o recebimento do objeto ou conclusão dos serviços, deverá informar se foi realizada no prazo; se, não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art.4º da Lei nº 9.697/2012(CAFIL);

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1, São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Receber o objeto da contratação direta no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

9.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.1.5. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL "SENADOR RUI CARNEIRO"

CNPJ: 08.778.268/0004-03 | CNES: 2592568

Rua Cel. João Leite, 294, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000

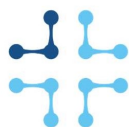
Telefone: (83) 3431-2149 | E-mail: hrpombal@ses.pb.gov.br | PBdoc: SES-HRPSRC



Assinado com senha por [SES65867] [SENHA] ALBA VALÉRIA BARROS SOUSA PEREIRA em 08/02/2024 - 17:08hs e [SES65907] [SENHA] RAMAÍAMA KEVIA DANTAS WERTON em 08/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4353067.33950428-2882 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4353067.33950428-2882>



SESPRC202401072V01



**HOSPITAL REGIONAL
DE POMBAL**
SEN. RUI CARNEIRO



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

9.1.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar entrega do objeto em perfeitas condições, semanalmente, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

10.1.2. Apresentar os Empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

10.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

10.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

10.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

10.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

10.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

11. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL "SENADOR RUI CARNEIRO"

CNPJ: 08.778.268/0004-03 | CNES: 2592568

Rua Cel. João Leite, 294, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000

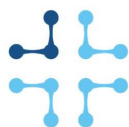
Telefone: (83) 3431-2149 | E-mail: hrpombal@ses.pb.gov.br | PBdoc: SES-HRPSRC



Assinado com senha por [SES65867] [SENHA] ALBA VALÉRIA BARROS SOUSA PEREIRA em 08/02/2024 - 17:08hs e [SES65907] [SENHA] RAMAIA KEVIA DANTAS WERTON em 08/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4353067.33950428-2882 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4353067.33950428-2882>



SESPRC202401072V01



**HOSPITAL REGIONAL
DE POMBAL**
SEN. RUI CARNEIRO



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

11.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do referido termo de contrato:

11.1.1. Entrega: Imediata, mediante solicitação do setor de nutrição.

11.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, atendendo o que disciplina o Decreto 37.693/17;

12.2. Poderá ser efetuado o pagamento antecipado de parcela referente a contrato de fornecimento de bens e/ou prestação de serviço, desde que haja garantia de entrega posterior do serviço, em conformidade com o Art. 145 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que traz a seguinte redação:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§1º. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§2º. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§3º. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL "SENADOR RUI CARNEIRO"

CNPJ: 08.778.268/0004-03 | CNES: 2592568

Rua Cel. João Leite, 294, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000

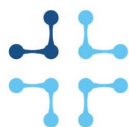
Telefone: (83) 3431-2149 | E-mail: hrpombal@ses.pb.gov.br | PBdoc: SES-HRPSRC



Assinado com senha por [SES65867] [SENHA] ALBA VALÉRIA BARROS SOUSA PEREIRA em 08/02/2024 - 17:08hs e [SES65907] [SENHA] RAMAÍAMA KEVIA DANTAS WERTON em 08/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4353067.33950428-2882 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4353067.33950428-2882>



SESPRC202401072V01



**HOSPITAL REGIONAL
DE POMBAL**
SEN. RUI CARNEIRO



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A contratação relativa ao presente Termo de Referência aplica-se ainda a seguinte disposição:

15.1.1 A contratada reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 a 139, da Lei 14.133/21. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da (s) obrigação (s) assumida (s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021. Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas.

15.2. Fica eleito o foro da comarca de Pombal-PB, para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução do presente contrato.

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL "SENADOR RUI CARNEIRO"

CNPJ: 08.778.268/0004-03 | CNES: 2592568

Rua Cel. João Leite, 294, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000

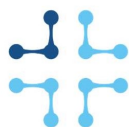
Telefone: (83) 3431-2149 | E-mail: hrpombal@ses.pb.gov.br | PBdoc: SES-HRPSRC



Assinado com senha por [SES65867] [SENHA] ALBA VALÉRIA BARROS SOUSA PEREIRA em 08/02/2024 - 17:08hs e [SES65907] [SENHA] RAMAÍAMA KEVIA DANTAS WERTON em 08/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4353067.33950428-2882 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4353067.33950428-2882>



SESPRC202401072V01



**HOSPITAL REGIONAL
DE POMBAL**
SEN. RUI CARNEIRO



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Pombal-PB, em sua data de assinatura digital.

ALBA VALERIA BARROS SOUSA PEREIRA

Diretora Administrativa

Mat.: 157.275-0

Responsável pela Formalização da Demanda

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL "SENADOR RUI CARNEIRO"

CNPJ: 08.778.268/0004-03 | CNES: 2592568

Rua Cel. João Leite, 294, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000

Telefone: (83) 3431-2149 | E-mail: hrpombal@ses.pb.gov.br | PBdoc: SES-HRPSRC



Assinado com senha por [SES65867] [SENHA] ALBA VALÉRIA BARROS SOUSA PEREIRA em
08/02/2024 - 17:08hs e [SES65907] [SENHA] RAMAÍAMA KEVIA DANTAS WERTON em 08/02/2024 -
17:21hs.
Documento Nº: 4353067.33950428-2882 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4353067.33950428-2882>



SESPRC202401072V01